

86822 1375



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kandiá ca 0012/2019  
2019. 1.1.910 - 78

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Raimundo Goriolando Baria

DISTRIBUIÇÃO

3.168  
21-7-43.

Decreto-Lei 1893, de 26-11-1938

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização  
deste Ministério.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1375, referente a terras situadas na Freguezia de Sant'Ana, 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado RAIMUNDO CORIOLANO CORRÊA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de informar sobre a situação das terras acima mencionadas, em relação às sesmarias estudadas ultimamente pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão

(Decreto-Lei 893)

Of. 1297

15 de Abril de 1941

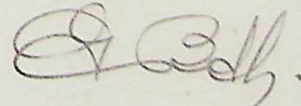
Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura:

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.375/39, referente á fazenda "Santo Antônio", situada na Freguezia de Sant'Ana, 1° Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o Snr. RAIMUNDO CORIOLANO CORRÊA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação ás sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D. O. de 30-4-41 fls. 8501

A Comissão,



*9. H.*

*J.*

*A*

*PCERTT 3896*

*25-4-41*

*1375*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

393

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em *24* de Abril de 1941.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso  
devolvo o processo PCERTT. 1.375/39 - ( D. T. C. 1184/41 )  
em que é interessado RAIMUNDO CORIOLANO CORRÊA.

Saudações

*Jose de Oliveira Marques*  
\_\_\_\_\_  
José de Oliveira Marques.

Diretor.

3.579

11-11-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS  
Decreto-Lei 893, de 26-11-938.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1375 - para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado RAYMUNDO CORIOLANO CORRÊA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 1375 - Requerente: RAYMUNDO CORIOLANO CORRÊA "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras da fazenda Santo Antonio, em que o requerente é interessado, com a area aproximada de cem alqueires geometricos, constituída pelas propriedades denominadas sitio Cachoeira, S. Roque, Cachoeirão, Colonia da Floresta e Boa Vista e antiga Fazenda Sto. Antonio, situados no 1º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo a D.D. U., para os devidos fins." ✓

*Requerido em penhas de lei.*

*Ris, 18-10-45.*

*(a) - J. D.*

*(a) - J. P. S.*

*(a) - P. J. J.*

RELATÓRIO

O Capitão de Fragata, reformado, RAYMUNDO CORIOLANO CORRÊA, dizendo-se proprietário da fazenda "Santo Antonio", na freguezia de Sant'Ana, primeiro distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, constituída atualmente da fazenda "Santo Antonio", propriamente dita e dos sitios "Cachêira", "S. Roque", "Cachoeirão", "Colonia da Floresta" e "Bôa Vista", apresentou a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) uma planta da fazenda "Santo Antonio" com a indicação das propriedades confrontantes, assinada em 16-12-1933 pelo engenheiro ALBERTO F. GUIMARÃES SOBRINHO em 3-3-1939, por vários confinantes e em 20-4-1939, pelo requerente;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada em 23-6-1938, às fls. 26 do Livro n° 249, do cartorio do tabelião do 17° Officio desta Capital, transcrita sob o n° 691, às fls. 9 do Livro n° 3-D do Registro de Imoveis de Pirai, pela qual VIRIATO DE SOUZA LOPES e sua mulher AMELIA DE CARVALHO LOPES e o Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA PIMENTEL e sua mulher MARIA MONTE PIMENTEL venderam ao requerente a fazenda "Santo Antonio" com suas benfeitorias, pertencas e servidões com cem alqueires (cem braças por cem braças), mais ou menos, situada na freguezia de Sant'Ana, 1° distrito do municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes confrontações: fazenda "Santa Rosa", de propriedade de Pedro Nunes, seus herdeiros ou sucessores; fazenda "São Miguel", de propriedade de OTO PORTUGAL, seus herdeiros ou sucessores; sitio de ARTHUR DE TAL, seus herdeiros ou sucessores; sitio de INACIO RODRIGUES, seus herdeiros e sucessores; sitio "Santo Antonio"; sitio

de MANIRO DE TAL, seus herdeiros ou sucessores; sítio de JOSÉ MARIA MONTEIRO, seus herdeiros ou sucessores; fazenda "Almo-res", de major GARCIA, seus herdeiros ou sucessores; sítio "Floresta", de INACIO RODRIGUES, herdeiros ou sucessores, tu-do de acordo com a planta geral da fazenda "Santo Antonio" le- vantada pelo engenheiro Dr. ALBERTO DA FONSECA GUINARÃES SO- BRINHO e assinada por todos os confrontantes e ainda conforme a planta parcial onde se figuram porções de terras que foram em tempo da fazenda "São Miguel", levantada pelo mesmo enge- nheiro em 10-12-1935, assinada pelos respectivos confrontan- tes e que ficou fazendo parte integrante e complementar da escritura publica de permuta de terras, entre partes: - os já referidos vendedores e o Dr. PEDRO JOSÉ FERREIRA TRAVASSOS e sua mulher D. IRENE PORTUGAL FERREIRA TRAVASSOS de 15-7-1935, lavrada em notas do tabelião de Pirai (2º Ofício) às fls. 136 v. do Livro nº 37 e transcrita sob o nº 685, à pagina 6, do Livro 3-D, do Registro de Imoveis de Pirai, Consta ainda da mesma es- critura que a fazenda "Santo Antonio" é constituída: a) pelo sítio Cachoeira; b) pela fazenda "Santo Antonio" propriamente dita, e sítios "S. Roque", "Cachoeirão" "Colonia da Floresta" e Boa Vista";

- c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 84v. do Livro nº 319, do cartorio do tabelião do 1º Ofício desta Capital, em 13-11-1931, transcrita sob o nº 192, às fls. 63 e 64 do Livro 3-B, do Registro de Imoveis de Pirai, pela qual JOÃO HENRIQUES e sua mulher MILITIA GONÇALVES HENRIQUES ven- deram a VIRIATO DE SOUZA LOPES e sua mulher AMELIA DE CARVA- LHO LOPES e Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA PIMENTEL e sua mulher MARIA DO MONTE PIMENTEL, a fazenda "Santo Antonio" e ter- ras anexas denominadas "São Roque", "Cachoeirão" e "Cachoei- ra", situada no 1º distrito do municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, medindo cento e dois alqueires mais ou me- nos, com todas as suas benfeitorias;
- d) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 136 v./137v. do Livro nº 37 do cartorio do tabelião do 1º Ofício de Pirai, em 15-7-1935, transcrita sob o nº 685, à pagina 6 do Livro 3-D, do Registro de Imoveis de Pirai, pela qual os referidos VIRIATO DE SOUZA LOPES e sua mulher e Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA PIMENTEL e sua mulher permutaram com o Dr. PEDRO JOSÉ FERREIRA TRAVASSOS e sua mulher, terras de que eram pro- prietarios em Pirai, ficando estes com uma área de terras com 212.710 metros quadrados, desmembradas da propriedade ru- ral denominada "Santo Antonio" no 1º distrito do municipio de Pirai, que pertencia aos primeiros, aos quais os ultimos trans- feriram uma area de terras com 106.273 metros quadrados, desmembrada de sua propriedade agricola denominada "São Miguel" tambem no aludido 1º distrito. Consta ainda da es- critura que as divisas das áreas permutadas é a que

- que consta da planta levantada pelo agrimensor Dr. ALBERTO DA FONSECA GUIMARÃES SOBRINHO, planta essa que ficou fazendo parte integrante e complementar da mesma escritura;
- e) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 18 v. do Livro nº 1.095 do cartório do tabelião do 3º Ofício desta Capital, em 16-3-1928, transcrita sob o nº 523, à página 89 do Livro 3-A, do Registro de Imóveis de Pirajá, pela qual D. LAURA ANACHORETA MOTTA, assistida de seu marido ANTONIO PINTO DA FONSECA MOTTA vendeu a JOÃO HENRIQUES, o sítio denominado "Cachoeira", situado nas proximidades do povoado de Thomazes no primeiro distrito do Município de Pirajá, com a superfície de um alqueiro de cem por cem braças;
- f) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 55 do Livro nº 1.094, do cartório do tabelião do 3º Ofício desta Capital, em 16-3-1928, transcrita sob o nº 524, às fls. 89, do Livro 3-A, do Registro de Imóveis de Pirajá, pela qual ANTONIO PINTO DA FONSECA MOTTA JUNIOR vendeu a JOÃO HENRIQUES, a fazenda de "Santo Antonio", no 1º distrito do município de Pirajá, composta da fazenda de "Santo Antonio" propriamente dita e dos sítios anexos "S. Roque", "Cachoeirão", medindo 93 alqueiros mais ou menos, e ainda da situação agrícola denominada "Colônia da Floresta" e do sítio "Sôa Vista";
- g) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 127 v. do Livro nº 32, do cartório do tabelião, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, da cidade de Pirajá, em 18-1-1927, transcrita sob o nº 518, às fls. 87, do Livro 3-A, do Registro de Imóveis da mesma cidade, por cuja escritura MANOEL RODRIGUES INACIO e sua mulher D. ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS venderam a D. LAURA ANACHORETA MOTTA, com assistência de seu marido ANTONIO PINTO DA FONSECA MOTTA, o sítio denominado "Cachoeira", nas proximidades do povoado de Thomazes, no 1º distrito do município de Pirajá;
- h) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 97, do Livro nº 677, do cartório do tabelião CASTRO, desta Capital, em 30-4-1926, transcrita sob o nº 403, às páginas 50/51 do Livro 3-A, do Registro de Imóveis de Pirajá, pela qual o Capitão de Corveta JORGE HENRIQUE MOLLER e sua mulher ANA MOLLER venderam a ANTONIO PINTO DA FONSECA MOTTA JUNIOR, a fazenda denominada "Santo Antonio" e os sítios anexos "S. Roque" e "Cachoeirão", situados no 1º distrito do município de Pirajá;
- i) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 16/17 v. do Livro nº 32 do cartório do tabelião de Pirajá - ANTONIO FERREIRA DA SILVA, em 4-5-1926, transcrita sob o nº 406, à página 52 do Livro 3-A, do Registro de Imóveis de Pirajá, pela qual OLIVIO FELICIANO DA SILVA e sua mulher ODELIA OLIVIA

GILIA REBELLO CAMBRAIA, viúva, na qualidade de mãe e tutora nata dos menores impuberes OCTACILIO e DELORME, e, finalmente, os menores puberes CLOVILDE, ALCIDES e GECILIA CAMBRAIA, assistidos por sua mãe e tutora nata a referida D. GECILIA REBELLO CAMBRAIA, autorizada por alvará do Dr. JUIZ MUNICIPAL de Pirai, venderam ao Capitão Tenente JORGE HENRIQUE MOLLER e HEITOR ALVES AFRONSO, nove decimas partes do sitio "Cachoeirão", correspondentes a 26 alqueires de terras mais ou menos e igual numero de partes das casas cobertas de telhas no 1º distrito do municipio de Pirai, sendo que o mesmo sitio contem em sua totalidade cerca de 29 alqueires de terras, que confrontam em suas linhas gerais com terras da fazenda "Santo Antonio", com a viúva e herdeiros de JOÃO GOMES DA SILVA, com JOAQUIM TEIXEIRA FILHO, JOÃO BATISTA VIMBRA e com quem mais de direito, cujos bens os vendedores possuíam em comum e pro-indiviso e por JOSÉ ROBERTO CORRÊA, possuidor da restante decima parte;

9) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 20/22 do Livro nº 26 do cartorio do tabelião de Pirai, já referido, em 19-7-1921, transcrita sob o nº 67, à pagina 21 do Livro 3, do Registo de Imoveis de Pirai, pela qual HEITOR ALVES AFRONSO, solteiro, maior, vendeu ao Capitão Tenente JORGE HENRIQUE MOLLER a metade que lhe cabia na área de terras a que se refere a escritura indicada no item n deste relatório, com doze alqueires, visto como, na medição que ambos mandaram fazer pelo agrimensor A.G. DE MORAES COSTA, foi verificado que as terras tinham 24 alqueires geometricos e não 26 alqueires, como constata a mencionada escritura, tendo sido levantada uma planta que está em poder do comprador;

10) a escritura particular de 19-11-1924, transcrita sob o nº 319, à pagina 15 do Livro 3-A, do Registo de Imoveis de Pirai, em 18-7-1925, pela qual MARIA JOANA MONTEIRO, viúva, vendeu a OLIVIO FELICIANO DA SILVA por 200\$000, hoje Cr. \$ 200,00, um alqueire e mais de terras desmembradas da situação denominada "Boa Vista", de propriedade da vendedora, no 1º distrito do municipio de Pirai;

11) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 146, do Livro 12, do cartorio do tabelião, do 1º Officio da Comarca de Pirai, em 8-2-1926, transcrita sob o nº 375, à pagina 38 do Livro nº 3-A, do Registo de Imoveis de Pirai, pela qual JOÃO BATISTA DE FARIA e sua mulher dona CASTORINA MARIA DE FARIA, venderam a MANOEL RODRIGUES INACIO a situação denominada "Colônia da Floresta", com sete alqueires de terras, casas e outras benfeitorias, no 1º distrito do municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, confrontando por seus diversos lados com a fazenda dos Aymorés e Santo Antonio;

12) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 23/24v.

POUNET 1375 - L.H.F.

do Livro n° 30 do cartório do tabelião de Pirai, em 30-4-1923, e transcrita sob o n° 284, à pagina 2, do Livro 3-A, do Registo de Imoveis de Pirai, pela qual ARTHUR FIGUEIRA PEIXOTO e sua mulher MARIA DA GLORIA PEIXOTO venderam a JOAO BAPTISTA DE FARIA, o sitio agricola denominado "Colonia da Floresta", no 1° distrito do municipio de Pirai, com sete alqueires de terras, mais ou menos, duas pequenas casas e mais benfeitorias;

s) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 9v. do Livro n° 2 do cartório do escrivão de paz de Pinheiros, 4° distrito do municipio de Pirai, em 25-8-1923, transcrita sob o n° 279, à pagina 1, do Livro 3-A, do Registo de Imoveis de Pirai, pela qual JOSÉ HOMERIO CORREIA e sua mulher MARIA ROMEIRO ARRILHA venderam a ARTHUR FIGUEIRA PEIXOTO um sitio com sete alqueires de terras, denominado Colonia da Floresta, no 1° distrito do referido municipio, tendo sido quatro alqueires adquiridos pelo transmitente marido, por compra feita ao Dr. CARLOS DE MORAES COSTA e tres alqueires por compra a EUGENIO DE ABREU GUIMARÃES CAMBRATA.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias cujas linhas perimetricas foram em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi prestada a seguinte informação:

"Sr. Chefe. - Cumpre-me informar-vos que a fazenda denominada Santo Antonio e Sítios anexos, como consta no presente processo, situados no 1° distrito do municipio de Pirai, E. do Rio, acham-se situados no cantos externos N E da sesmaria do Pusso, nas vizinhanças dos Thomazes, Estando, embora, a sede da referida Fazenda, na sesmaria do Pusso, cheguei a conclusão, pela sua extensão superficial, que as ditas terras estão em parte, na sesmaria dos Thomazes, sesmaria do Padre JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES DE MORAES e possivelmente, numa pequena parte, na sesmaria de Fernandes Mendonça. Deixo de prestar, ao Sr. Chefe, esclarecimentos mais seguros, por falta de elementos certos, pois, a localização que fiz, baseou-se nas plantas dos municipios, uma vez que o nosso levantamento não attingia aquela região. 17-4-41 (a) PAULO FERDINANDO THIERY".

Havendo a Secção de Engenharia da D.T.C. ampliado os seus estudos em relação às sesmarias, esta Comissão remeteu-lhe novamente este processo, solicitando-lhe informações sobre a situação das terras acima mencionadas, tendo sido informado o seguinte:

"Cumpre-me informar-vos que as terras de que trata o presente processo, estão nas sesmarias do Pusso proc. n° 3032/40, sesmaria do Serrote, proc. n° 3727/41 e sesmaria dos Thomazes, cuja situação e posição, em relação a carta de concessão, já

foi estudada e remetida, por esta secção, a Comissão Revisora. 23-8-43 (a) Paulo Ferdinando Thiry.

A vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, por estarem compreendidas nas sesmarias do "Pusse", do "Serrote" e dos "Thomasas", já estudadas por esta Comissão nos processos ns. 3032, 3727 e 2895 devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1943

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -